PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de ___/___/___
VISTO
2º. SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 005/00

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 107/99 de 09/12/99, que doou imóvel à **FRATERNIDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 107/99 de 09/12/99, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à FRATERNIDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC, inscrita – CGC/MF, sob nº 80.922.461/0001-50, o lote de terras nº 10, da quadra 04, do loteamento Jardim Espanha, nesta cidade, com 5.108,12 m², de propriedade deste Município."**

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 107/99 de 09/12/99.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, alterar a redação do Artigo 1º da Lei nº 107/99 de 09/12/99, para retificar a área do imóvel, que por um lapso, foi elaborado mapa, com as medidas incorretas.

Sabedores do altruísmo e espírito público com que se destaca essa respeitável Casa de Leis, levamos a vossas Excelências mais esta solicitação de análise e competente aprovação.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

Obs.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:

01 – Lei nº 107/99;
02 – Ofício do SECITMA.